



**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 290, 26 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Coordenador para atuação no âmbito do Termo de Cooperação Institucional celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda

Considerando o Termo de Cooperação Institucional firmado entre o CAU/SP e a Desenvolve SP, em 18 de setembro de 2020, objetivando a disponibilização de linhas de crédito, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico do Estado de São Paulo;

Considerando necessidade de nomeação de empregado do CAU/SP para exercer a função de Coordenador, conforme disposto na Cláusula Quinta do referido Termo de Cooperação Institucional; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 097/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 059/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado CLÁUDIO SÉRGIO PEREIRA MAZZETTI, Assessor de Relações Institucionais, matrícula 334, para exercer a função de Coordenador, conforme disposto na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Institucional firmado entre o CAU/SP e a Desenvolve SP.

Art. 2º O Coordenador indicado no art. 1º será responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes do Termo de Cooperação Institucional firmado entre o CAU/SP e a Desenvolve SP, competindo-lhe:

- I- Divulgar os trabalhos e objetivos do Termo de Cooperação Institucional ao seu público alvo;
- II- Propor, acolher e analisar propostas de trabalho e encaminhá-las aos setores competentes do CAU/SP;
- III- A responsabilidade pelo acompanhamento físico-financeiro das atividades em desenvolvimento;
- IV- Avaliação permanente dos resultados em sua área de atuação.

Art. 3º O Coordenador designado deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Cooperação Institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência vinculada à vigência do acordo firmado.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

**Catherine Otondo**  
Presidente do CAU/SP